



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI

Rua Coronel Almeida, 60
Araquari - 89245-000

E-mail: araquari@terra.com.br
Fone/Fax (047) 447 7700

DECRETO Nº 10/2017

DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLENILTON CARLOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Araquari, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais faz saber a todos os habitantes deste Município que compete no âmbito do Município de Araquari, das suas Fundações, Autarquias e Fundos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado competência a Sra. Sheila Cristina Anacleto, CPF 033.874.859-80, ou Sr. Rubens Correa Soares Filho, CPF 014.820.009-54, para sempre em conjunto de duas assinaturas retirar e assinar cheques, liberar arquivos de pagamentos, efetuar transferências via banco, autorizar abertura e encerramento de contas de depósito, efetuar pagamentos e transferências bancárias, inclusive por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, assinar contrato de câmbio; firmar convênios e contratos com instituições financeiras; de solicitar saldos, extratos e comprovantes; solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, abrir, movimentar e encerrar contas de depósitos, inclusive conta suprimento de fundos designando os respectivos responsáveis pela movimentação financeira.

Art. 2º. A competência delegada para as movimentações financeiras descritas no Artigo 1º deste Decreto, referem-se as contas pertencentes ao Município de Araquari, suas Fundações, Autarquias e Fundos, exceto o Fundo Municipal da Saúde.

§ 1º. A administração dos recursos financeiros da Prefeitura serão exercidas através da estrutura da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 1º e supervisionada pelo Secretário da Fazenda.

§ 2º A administração dos recursos financeiros das Fundações e Autarquias serão exercidas através da estrutura da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 1º, quando não houver dispositivo em contrário, após autorização interna do Gestor, Secretário ou Presidente afim, a qual não será necessário comprovação ao Banco ou Cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI

Rua Coronel Almeida, 60
Araquari - 89245-000

E-mail: araquari@terra.com.br
Fone/Fax (047) 447 7700

§ 3º A exceção do Fundo Municipal da Saúde, a administração dos Fundos serão exercidas através da estrutura da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 1º, quando não houver dispositivo em contrário, após autorização interna do Gestor, Secretário ou Presidente afim, a qual não será necessário comprovação ao Banco ou Cooperativa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAQUARI-SC
EM 17/01/2017**



**CLENILTON CARLOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICAÇÃO	
Registrado e Publicado o Presente	
Documento:	<u>Decreto 10</u> no mural
desta Prefeitura Municipal e/ou tornar conforme	
decreto nº. 062/99 de 29/12/99.	
Mural período:	<u>17/01/17</u> à <u>17/02/17</u>
Jornal:	Edição nº. _____ Data: ____/____/____



Jurandir Correa da Silva
Matrícula nº. 17081